DIÁRIO OFICIAL
\\ MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE \\

Conforme Lei Municipal nº 1.512, de 03 de março de 2021

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026 | Ano VI | Edição nº 627 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Publicações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Clara D'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Clara D'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Giocondo Giovani Gazzoto, 214
Telefone: (17) 3663-8700
Site: www.santaclaradoeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santaclaradoeste

Câmara Municipal de Santa Clara D'Oeste
CNPJ 49.653.488/0001-45
Av. Giocondo Giovani Gazotto n° 214 – 1° Andar
Telefone: (17) 3663-1219
Site: cmsantaclaradoeste.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2068/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Institui o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil do Município de Santa Clara D' Oeste e dá outras providências".

JOSÉ BASILIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal, que assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de 0 a 5 anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que determinam a universalização da pré-escola e a ampliação da cobertura da creche;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de planejamento da expansão da oferta, instituída pela Lei nº 14.851/2024, bem como as normas de transparência definidas pela Lei nº 14.685/2023;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, que orientam o planejamento participativo da expansão e o monitoramento da oferta na Educação Infantil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de gestão da demanda, expansão da oferta e monitoramento das matriculas na Educação Infantil do Município.

:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Expansão de Matrículas da Educação Infantil de Santa Clara d´Oeste, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º O Plano instituído por este Decreto estabelece diretrizes, objetivos, metas, estratégias e ações destinadas à ampliação progressiva e qualificada da oferta de vagas em creche e pré-escola.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da política de matrículas, realizar o monitoramento contínuo da oferta de vagas, promover levantamentos anuais de demanda e manter atualizado o registro administrativo dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Plano terá vigência de quatro anos, compreendendo o período de 2026 a 2029.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D' Oeste - SP, 29 de setembro de 2026.

JOSE BASILIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ÉRICA SILVA QUEIROZ

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Publicações

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, COM A EMPRESA DEVANIR THEODORO DA SILVA 43594708861 - ME

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **DEVANIR THEODORO DA SILVA 43594708861 - ME,** CNPJ n° 47.539.330/0001-13, com sede em Santana da Ponte Pensa, SP, na Rua Jose Luis Lulio, 445, bairro Centro, CEP 15.765-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 05 de outubro de 2022, objeto do **Pregão Presencial nº 29/22**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 91/22, Pregão Presencial nº 29/22, Processo nº 81/22, destinado à serviços de corte e poda de manutenção de árvores existentes nas praças, ruas e avenidas do perímetro urbano do município de santa clara d'oeste, para prorrogar o seu contrato até 05 de outubro de 2027, a partir de 05 de outubro de 2026, com reajuste de 4,22%, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ BASÍLIO DE FARIA

Prefeito Municipal

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE COM A EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ BASÍLIO DE FARIA,** e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ (MF) 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cara-Cara, Ponta Grossa, CEP n° 84.032-300, estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, conforme na Ata de Registro de Preço firmado em 28 de março de 2025, objeto do Pregão

Eletrônico nº 03/25, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: As partes resolvem Aditar a Ata de Registro de Preço n° 38/26, Pregão Eletrônico nº 10/26, Processo nº 38/26, destinado à ata de registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos que serão utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Santa Clara d'Oeste, para constar o reequilíbrio econômico financeiro do item: PARACETAMOL 500MG Marca: BRASTERAPICA TYFLEN comp. passando o valor para R$ 0,070, reequilíbrio de 16%, a partir desta data, mantidas inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Santa Clara D'Oeste, 05 de outubro de 2026.
JOSÉ BASÍLIO DE FARIA
Prefeito Municipal
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

.....